PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 14 de julho de 2026 · Ano X · Edição nº 1626

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
gabinete@miguelopolis.sp.gov.br

ERRATA

Referente **Portaria nº 16.993**, de 07 de julho de 2026

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material constante na Portaria nº 16.993 de 07 de julho de 2026, publicada na Edição nº 1625 do Diário Oficial do Município,

RESOLVE:

RETIFICAR o Artigo 1º da referida Portaria, conforme segue:

Onde se lê: "...**Fica ratificada a concessão de adicional por tempo de serviço** à servidora municipal senhora **SERGIA MENDONCA PISTORI YNOMOTO,** Matrícula **nº: 477,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica C/P,** referência **14,** que completou em **03/11/2023, 9.855 (nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco) dias de serviço prestado ao município**, correspondendo a **27 (vinte e sete)** anos"

Parágrafo único: Pelo tempo de serviço prestado ao Município, à referida servidora é concedido o **9º (nono) triênio**, ou seja, **45% (quarenta e cinco por cento)** sobre seus vencimentos.

Leia-se: "...**Fica ratificada a concessão de adicional por tempo de serviço** à servidora municipal senhora **SERGIA MENDONCA PISTORI YNOMOTO,** Matrícula **nº: 477,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica C/P,** referência **14,** que completou em **01/04/2026, 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta) dias de serviço prestado ao município**, correspondendo a **30 (trinta)** anos."

Parágrafo único: Pelo tempo de serviço prestado ao Município, à referida servidora é concedido o **10º (décimo) triênio**, ou seja, **50% (cinquenta por cento)** sobre seus vencimentos.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
gabinete@miguelopolis.sp.gov.br

Permanecem inalteradas as demais disposições na Portaria original.

Miguelópolis-SP, 14 de julho de 2026.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.07.14 16:21:37 -03'00'

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO DANTAS ARAKI
Data: 14/07/2026 16:14:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

P/ Tiago Dantas Araki

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

LEI Nº 5.469, DE 14 DE JULHO DE 2026

"*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2027, e dá outras providências*".

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER:

A Câmara Municipal de Miguelópolis, APROVA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Miguelópolis, relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I. As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;

II. As prioridades e metas operacionais da administração pública municipal;

III. As alterações na legislação tributária municipal;

IV. As disposições relativas à despesa com pessoal;

V. As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal

VI. Outras determinações de gestão financeira.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II. Garantir a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

III. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

IV. Promover o desenvolvimento econômico do Município;

V. Reestruturar os serviços administrativos;

VI. Buscar maior eficiência arrecadatória;

VII. Prestar assistência à criança e ao adolescente;

VIII. Melhorar a infraestrutura urbana.

IX. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. o orçamento fiscal;

II. o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, obedecerá às seguintes disposições:

I. cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;

II. com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as Atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

III. a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV. na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2026/2027.

V. as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2026.

VI. novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2026.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência de até a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 7º (Suprimido por Emenda Modificativa)

Parágrafo único. (Suprimido por Emenda Modificativa)

Art. 8º (Suprimido por Emenda Modificativa)

§ 1º (Suprimido por Emenda Modificativa)

§ 2º (Suprimido por Emenda Modificativa)

Art. 9º. Os auxílios subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

I. Atendimento direto e gratuito ao público;

II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;

IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal repassado;

V.Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo;

VI. Salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito.

Parágrafo Único. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 10. O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

I. caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II. após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Parágrafo único. Anexo a esta lei discriminará cada um desses gastos.

Art. 11. As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 12. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I. Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;

II. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;

III. Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

IV. Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V. Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI. Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VII. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões.

VIII. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 13. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

§ 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

Art. 14. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 15. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

Art. 16. Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas atualizações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 17. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

III. revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;

IV. atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V. aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I. Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;

II. Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;

III. Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;

IV. Provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§ 3º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 21-A – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição da República, a Lei Orçamentária Anual poderá prever a consignação de dotações orçamentárias destinadas a suportar as despesas decorrentes da fixação ou majoração dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, assim como do reajuste dos salários dos servidores públicos municipais, a viger a partir do ano de 2027, desde que editadas em conformidade com os limites e condições estabelecidos nos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente quanto à existência de dotação suficiente. ***(Emenda Modificativa)***

Parágrafo único: Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

Legislativo deverão atender às disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000. ***(Emenda Modificativa)***

Art. 22. Ao final de cada mês, a Câmara Municipal poderá recolher na tesouraria da Prefeitura a parcela não utilizada do duodécimo anterior, nisso incluindo o imposto de renda na fonte, ISS.

Art. 23. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II. O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2025;

III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, **as emendas individuais impositivas e, se para elas inexistir reserva de contingência, apresentação das respectivas fontes de custeio**;

V. Tais emendas estarão compatíveis com o **Anexo de Metas e Prioridades;**

VI. Prazo em que o Executivo anunciará, de forma motivada, **as emendas sem viabilidade técnica**, bem como o prazo em que serão substituídas por outras, de igual ou inferior valor (CF, art. 166, § 14);

VII. Dotações em benefício do Terceiro Setor (OS, Oscip, OSC, ONG etc.) serão precedidas de leis detalhando **o nome das**

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

entidades, bem assim os valores e as metas de atendimento (LRF, art. 26);

VIII. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 24. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 25. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 14 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO FERREIRA DO CARMO
Data: 14/07/2026 17:54:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal de Miguelópolis

Vinícius Rodrigues Alves

Subscrito pela Diretoria de Governo e Relações Institucionais. Encaminhe-se à Secretaria deste Município para fins de publicação no Diário Oficial.

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

45.353.307/0001-04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 5328

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	180.585.800,00	144.458.915,91	0,00	128,99	191.059.776,40	152.352.334,52	0,00	127,37	202.523.362,98	161.150.600,97	0,00	132,37
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	151.400.480,47	143.073.454,04	0,00	108,14	160.181.708,34	150.891.169,25	0,00	106,79	169.792.610,84	159.605.054,19	0,00	110,98
Receitas Primárias Correntes	146.068.951,87	138.035.159,52	0,00	104,33	154.540.951,08	145.577.575,92	0,00	103,03	163.813.408,15	153.984.603,66	0,00	107,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.371.947,93	22.086.490,79	0,00	16,69	24.727.520,91	23.293.324,69	0,00	16,48	26.211.172,16	24.638.501,83	0,00	17,13
Transferências Correntes	121.466.438,12	114.785.784,03	0,00	86,76	128.511.491,53	121.057.825,02	0,00	85,67	136.222.181,02	128.048.850,16	0,00	89,03
Demais Receitas Primárias Correntes	1.230.565,82	1.162.884,70	0,00	0,88	1.301.938,64	1.226.426,20	0,00	0,87	1.380.054,96	1.297.251,66	0,00	0,90
Receitas Primárias de Capital	5.331.528,60	5.038.294,52	0,00	3,81	5.640.757,25	5.313.593,33	0,00	3,76	5.979.202,69	5.620.450,53	0,00	3,91
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	180.585.800,00	132.701.007,56	0,00	128,99	191.059.776,40	139.951.959,12	0,00	127,37	202.523.362,98	148.034.110,48	0,00	132,37
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	138.164.306,27	130.565.269,42	0,00	98,69	146.177.836,03	137.699.521,54	0,00	97,45	154.948.506,19	145.651.595,82	0,00	101,27
Despesas Primárias Correntes	130.337.542,77	123.168.977,92	0,00	93,10	137.897.120,25	129.899.087,28	0,00	91,93	146.170.947,47	137.400.690,62	0,00	95,54
Pessoal e Encargos Sociais	73.568.650,17	69.522.374,41	0,00	52,55	77.835.631,88	73.321.165,23	0,00	51,89	82.505.769,80	77.555.423,61	0,00	53,93
Outras Despesas Correntes	56.768.892,60	53.646.603,51	0,00	40,55	60.061.488,37	56.577.922,05	0,00	40,04	63.665.177,67	59.845.267,01	0,00	41,61
Despesas Primárias de Capital	2.821.347,76	2.666.173,64	0,00	2,02	2.984.985,93	2.811.856,75	0,00	1,99	3.164.085,09	2.974.239,99	0,00	2,07
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.005.415,73	4.730.117,86	0,00	3,58	5.295.729,84	4.988.577,51	0,00	3,53	5.613.473,63	5.276.665,21	0,00	3,67
Receita Total(COM FONTES RPPS)	20.942.575,03	19.790.733,40	0,00	14,96	22.157.244,38	20.872.124,21	0,00	14,77	23.486.679,04	22.077.478,30	0,00	15,35
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	20.737.951,23	19.597.363,92	0,00	14,81	21.940.752,41	20.668.188,77	0,00	14,63	23.257.197,55	21.861.765,70	0,00	15,20
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	23.207.337,24	21.930.933,70	0,00	16,58	24.553.362,80	23.129.267,76	0,00	16,37	26.026.564,57	24.464.970,70	0,00	17,01
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	23.207.337,24	21.930.933,70	0,00	16,58	24.553.362,80	23.129.267,76	0,00	16,37	26.026.564,57	24.464.970,70	0,00	17,01
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	13.236.174,20	12.508.184,62	0,00	9,45	14.003.872,30	13.191.647,71	0,00	9,34	14.844.104,64	13.953.458,36	0,00	9,70
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	10.766.788,19	10.174.614,84	0,00	7,69	11.391.261,91	10.730.568,72	0,00	7,59	12.074.737,62	11.350.253,36	0,00	7,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

45.353.307/0001-04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	138.900.423,86	0,00	106,85	144.510.749,39	0,00	111,16	5.610.325,53	4,04
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	137.960.723,86	0,00	106,12	142.999.540,33	0,00	110,00	5.038.816,47	3,65
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	129.230.740,74	0,00	99,41	133.109.559,96	0,00	102,39	3.878.819,22	3,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	126.038.729,10	0,00	96,95	122.162.015,10	0,00	93,97	-3.876.714,00	-3,08
Receita Total(COM FONTES RPPS)	155.464.023,86	0,00	119,59	164.308.583,93	0,00	126,39	8.844.560,07	5,69
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	16.450.600,00	0,00	12,65	19.604.395,67	0,00	15,08	3.153.795,67	19,17
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	155.464.023,86	0,00	119,59	154.687.424,93	0,00	118,99	-776.598,93	-0,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	21.649.248,79	0,00	16,65	21.306.898,42	0,00	16,39	-342.350,37	-1,58
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	11.921.994,76	0,00	9,17	20.837.525,23	0,00	16,03	8.915.530,47	74,78
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	6.723.345,97	0,00	5,17	19.135.022,48	0,00	14,72	12.411.676,51	184,61
Dívida Pública Consolidada(DC)	105.879.002,77	0,00	81,45	105.879.002,77	0,00	81,45	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	101.189.091,60	0,00	77,84	101.189.091,60	0,00	77,84	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	9.012.176,18	0,00	6,93	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
45.353.307/0001-04
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	126.200.705,14	137.076.060,84	8,62	152.053.965,20	10,93	180.585.800,00	18,76	191.059.776,40	5,80	202.523.362,98	6,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	124.480.897,80	134.848.584,40	8,33	140.346.812,97	4,08	151.400.480,47	7,88	160.181.708,34	5,80	169.792.610,84	6,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	118.201.136,85	134.621.183,11	13,89	140.023.305,20	4,01	180.585.800,00	28,97	191.059.776,40	5,80	202.523.362,98	6,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	115.418.128,11	129.358.421,25	12,08	129.904.284,05	0,42	138.164.306,27	6,36	146.177.836,03	5,80	154.948.506,19	6,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	12.374.772,96	17.665.780,81	42,76	20.261.733,20	14,69	20.942.575,03	3,36	22.157.244,38	5,80	23.486.679,04	6,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	11.899.782,06	17.557.980,89	47,55	20.148.677,53	14,76	20.737.951,23	2,92	21.940.752,41	5,80	23.257.197,55	6,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	16.375.483,81	18.827.276,11	14,97	20.210.992,46	7,35	23.207.337,24	14,83	24.553.362,80	5,80	26.026.564,57	6,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	16.375.483,81	18.827.276,11	14,97	20.210.992,46	7,35	23.207.337,24	14,83	24.553.362,80	5,80	26.026.564,57	6,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	9.062.769,70	5.490.163,14	-3,75	10.442.528,92	3,66	13.236.174,20	1,52	14.003.872,30	5,80	14.844.104,64	6,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	4.587.067,95	4.220.867,92	28,83	10.380.213,99	11,07	10.766.788,19	-10,39	11.391.261,91	5,80	12.074.737,62	6,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	94.000.000,00	0,00	99.000.000,00	5,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	89.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	114.842.641,68	121.997.694,15	0,00	135.515.971,52	0,00	144.458.915,91	0,00	152.352.334,52	0,00	161.150.600,97	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	113.277.617,00	120.015.240,11	0,00	132.627.738,25	0,00	143.073.454,04	0,00	150.891.169,25	0,00	159.605.054,19	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	107.563.034,53	119.812.852,97	0,00	124.824.116,59	0,00	132.701.007,56	0,00	139.951.959,12	0,00	148.034.110,48	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	105.030.496,58	115.128.994,92	0,00	122.759.548,42	0,00	130.565.269,42	0,00	137.699.521,54	0,00	145.651.595,82	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	11.261.043,40	15.722.544,92	0,00	19.147.337,87	0,00	19.790.733,40	0,00	20.872.124,21	0,00	22.077.478,30	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	10.828.801,68	15.626.602,99	0,00	19.040.500,27	0,00	19.597.363,92	0,00	20.668.188,77	0,00	21.861.765,70	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	14.901.690,27	16.756.275,74	0,00	19.099.387,88	0,00	21.930.933,70	0,00	23.129.267,76	0,00	24.464.970,70	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	14.901.690,27	16.756.275,74	0,00	19.099.387,88	0,00	21.930.933,70	0,00	23.129.267,76	0,00	24.464.970,70	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	8.247.120,42	4.886.245,20	0,00	9.868.189,83	0,00	12.508.184,62	0,00	13.191.647,71	0,00	13.953.458,36	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	4.174.231,83	3.756.572,45	0,00	9.809.302,22	0,00	10.174.614,84	0,00	10.730.568,72	0,00	11.350.253,36	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

45.353.307/0001-04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	151.796,36	0,00	151.796,36	0,00	151.796,36	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	16.712.534,00	0,00	18.283.107,63	0,00	16.107.640,67	0,00
TOTAL	**16.864.330,36**	**0,00**	**18.434.903,99**	**0,00**	**16.259.437,03**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-243.501.484,42	0,00	-222.496.062,81	0,00	109.491.639,04	0,00
TOTAL	**-243.501.484,42**	**0,00**	**-222.496.062,81**	**0,00**	**109.491.639,04**	**0,00**

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

45.353.307/0001-04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	519.230,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	519.230,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	69.700,00	0,00	379.219,95
DESPESAS DE CAPITAL	69.700,00	0,00	379.219,95
Investimentos	69.700,00	0,00	379.219,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR(III)	70.310,05	140.010,05	140.010,05

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

45.353.307/0001-04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

45.353.307/0001-04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

45.353.307/0001-04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

45.353.307/0001-04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(I)	2.248.769,68	762.263,74	331.472,58
Receita de Contribuições dos Segurados	600.847,58	90.121,70	85.191,22
Ativo	600.847,58	90.121,70	85.191,22
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	924.814,45	141.376,18	131.398,36
Ativo	924.814,45	141.376,18	131.398,36
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	386.877,74	480.833,23	67.176,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	193.438,87	106.875,94	67.176,70
Outras Receitas Patrimoniais	193.438,87	373.957,29	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	336.229,91	49.932,63	47.706,30
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	336.229,91	49.932,63	47.706,30
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	1.912.539,77	712.331,11	283.766,28

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.912.539,77	712.331,11	283.766,28

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	31.731,76	39.999,07	44.471,11
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	342.728,50	362.562,13	339.631,24

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	43.173,34	38.755,86
Investimentos e Aplicações	65.155.195,58	50.628.023,34	39.705.593,35
Outro Bens e Direitos	75.715.238,96	69.181.066,08	69.207.690,24

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(VII)	17.742.503,73	18.391.839,86	15.442.954,43
Receita de Contribuições dos Segurados	5.553.999,66	5.165.485,70	5.130.030,15
Ativo	4.787.211,22	4.437.907,05	4.477.088,69
Inativo	661.163,27	620.167,00	555.309,88
Pensionista	105.625,17	107.411,65	97.631,58
Receita de Contribuições Patronais	11.270.881,29	10.576.792,03	9.971.248,83
Ativo	11.270.881,29	10.576.792,03	9.971.248,83
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	29.081,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	29.081,82

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	917.622,78	2.649.562,13	312.593,63
Compensação Financeira entre os Regimes	906.951,24	2.649.562,13	312.593,63
Demais Receitas Correntes	10.671,54	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	17.742.503,73	18.391.839,86	15.442.954,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	20.623.853,64	18.181.830,51	16.105.048,28
Aposentadorias	16.699.422,79	14.750.436,59	12.879.976,37
Pensões por Morte	3.924.430,85	3.431.393,92	3.225.071,91
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	20.623.853,64	18.181.830,51	16.105.048,28
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-2.881.349,91	210.009,35	-662.093,85

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	9.479.591,97	7.588.356,79	5.411.219,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	375.952,29	389.191,51	268.473,36
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	225.618,92	0,00	765.375,23

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0,00	104,55	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	104,55	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	915.807,33	544.810,35	343.980,50
Pessoal e Encargos Sociais	514.109,24	284.753,83	138.913,27
Demais Despesas Correntes	401.698,09	260.056,52	205.067,23
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	36.514,00	11.000,00	10.800,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	952.321,33	555.810,35	354.780,50
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-952.321,33	-555.705,80	-354.780,50

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUR(	2025	2024	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

45.353.307/0001-04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

Ano LDO: 2027

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
		NÃO EXISTE PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS.	0,00	0,00	0,00	

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

45.353.307/0001-04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

45.353.307/0001-04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO AUXILIAR

DESPESAS OBRIGATÓRIAS

2027

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ATENDIMENTO BASICO EMEREGENCIAL E HOSPITALAR PELO SUS
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS COM TRANSITO EM JULGADO
PAGAMENTO DOS PRECATORIOS JUDICIAIS
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PAGAMENTO DAS PARCELAS DA DIVIDA FUNDADA
PAGAMENTO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Portaria nº16.996 de 14/07/2026.

CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR VANESSA SOARES RIBEIRO VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Julio Ferreira do Carmo, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao(a) servidor(a) municipal, senhora **VANESSA SOARES RIBEIRO VIEIRA**, Matrícula nº **5088**, **Conselheira Tutelar**, a partir do dia **09/07/2026**, nos termos da Lei nº 3.884 de 05/04/2019.

Artigo 2º. Nomear, para substituir o titular, no período de 09/07/2026 a 15/07/2026 o conselheiro tutelar, senhor **Adalberto Moreira Justino**, matrícula nº 1754, 2º Suplente do Conselho Tutelar.

Artigo 3º. Nomear, para substituir o titular, no período de 16/07/2026 a 23/07/2026 o conselheiro tutelar, senhor **Vicente de Paulo Bertolino Filho**, matrícula nº 1766, 1º Suplente do Conselho Tutelar.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 14 de julho de 2026.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.07.14 16:20:55 -03'00'

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis,

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO DANTAS ARAKI
Data: 14/07/2026 16:12:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
P/ Tiago Dantas Araki

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITACAO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS faz público que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR, TIPO HORIZONTAL COM BARREIRA SANITÁRIA.** Data/hora de Abertura da Sessão Pública eletrônica: **28/07/2026 às 13h30min**, por meio da internet, através do site: https://bll.org.br/, na forma ELETRÔNICA, onde ocorrerá o processamento do certame. A data de início do prazo para o envio da proposta eletrônica será no dia 16/06/2026 às 00h01min. Esclarecimentos e impugnações, diretamente na plataforma https://bll.org.br/. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R$ 20,00 e/ou na internet através da página https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios/ou https://bll.org.br/, a partir do dia 16/06/2026. Miguelópolis-SP, 14 de julho de 2026. JÚLIO FERREIRA DO CARMO – Prefeito Municipal.

Outros Atos

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS

SECRETARIA DO EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04 emprego@miguelopolis.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS – SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.353.307/0001-04, com sede na Praça Vovó Mariquinha, nº 100, Centro, Miguelópolis/SP.

NOTIFICADO: I.G.L Comercio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.116.950/0001-14, permissionária do Boxe nº 08, 09 e 10 do Galpão de Geração de Renda, localizado na Avenida Fukuta Kotaro, nº 1.191, Miguelópolis/SP.

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO E DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 120 da Lei Orgânica Municipal e no Instrumento de Permissão de Uso firmado em 04 de novembro de 2024, vem, por meio da presente, NOTIFICAR a permissionária acerca da REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO do imóvel público correspondente ao Boxe nº 08, 09 e 10 do Galpão de Geração de Renda, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

DOS FATOS

Considerando que o imóvel público foi concedido à permissionária para desenvolvimento de atividade empresarial, geração de renda, emprego e qualificação de mão de obra, conforme requerimento protocolado pela própria interessada;

Considerando que foram realizadas três visitas de fiscalização ao local por representantes da Administração Municipal, constatando-se em todas elas que o imóvel encontrava-se fechado, sem qualquer evidência de funcionamento da atividade empresarial autorizada;

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS

SECRETARIA DO EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04 emprego@miguelopolis.sp.gov.br

Considerando que a permanência do imóvel fechado e sem utilização para a finalidade autorizada caracteriza abandono e desvio da finalidade pública da permissão concedida;

Considerando que a permissão de uso de bem público possui natureza jurídica precária, unilateral e revogável a qualquer tempo por razões de interesse público e conveniência administrativa;

DO DIREITO

A Cláusula 2ª do Instrumento de Permissão de Uso estabelece que o imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para atividade comercial regularmente exercida.

A Cláusula 5ª dispõe expressamente:

“A PERMISSIONÁRIA, sem motivo justificável, abandonar o local, por mais de 15 dias, será tido como desistente, não podendo retomar a permissão sem autorização do Executivo.”

Por sua vez, a Cláusula 10 prevê a revogação da permissão em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

A Administração Pública possui o dever de zelar pela correta utilização dos bens públicos, observando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A manutenção da posse de bem público sem o efetivo cumprimento da finalidade para a qual foi concedido configura afronta ao interesse público e autoriza a revogação da permissão de uso.

DA REVOGAÇÃO E DESOCUPAÇÃO

Diante dos fatos apurados, fica REVOGADA a Permissão de Uso concedida à empresa I.G.L Comercio e Representações LTDA referente ao Boxe nº 08, 09 e 10 do Galpão de Geração de Renda.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS

SECRETARIA DO EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04 emprego@miguelopolis.sp.gov.br

Fica a permissionária NOTIFICADA para promover a desocupação voluntária do imóvel, retirando todos os bens, móveis, equipamentos e materiais de sua propriedade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Cláusula 6ª do Instrumento de Permissão de Uso.

Findo o prazo sem a desocupação integral do imóvel, o Município adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para retomada da posse do bem público.

Fica ainda cientificada a permissionária de que os bens eventualmente deixados no local após o prazo estabelecido estarão sujeitos ao procedimento previsto na Cláusula 7ª do Instrumento de Permissão de Uso.

Miguelópolis/SP, 14 de Julho de 2026.

CHEFE DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS

SECRETARIA DO EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04 emprego@miguelopolis.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS – SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.353.307/0001-04, com sede na Praça Vovó Mariquinha, nº 100, Centro, Miguelópolis/SP.

NOTIFICADO: ROMAR DE MORAES – MEI, inscrita no CNPJ nº 24.566.303/0001-34, permissionária do Boxe nº 06 do Galpão de Geração de Renda, localizado na Avenida Fukuta Kotaro, nº 1.191, Miguelópolis/SP.

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO E DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 120 da Lei Orgânica Municipal e no Instrumento de Permissão de Uso firmado em 04 de novembro de 2024, vem, por meio da presente, NOTIFICAR a permissionária acerca da REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO do imóvel público correspondente ao Boxe nº 06 do Galpão de Geração de Renda, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

DOS FATOS

Considerando que o imóvel público foi concedido à permissionária para desenvolvimento de atividade empresarial, geração de renda, emprego e qualificação de mão de obra, conforme requerimento protocolado pela própria interessada;

Considerando que foram realizadas três visitas de fiscalização ao local por representantes da Administração Municipal, constatando-se em todas elas que o imóvel encontrava-se fechado, sem qualquer evidência de funcionamento da atividade empresarial autorizada;

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS

SECRETARIA DO EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04 emprego@miguelopolis.sp.gov.br

Considerando que consulta cadastral realizada junto à Receita Federal demonstra que o CNPJ nº 24.566.303/0001-34 encontra-se na situação cadastral “INAPTA” desde 06 de abril de 2021, impossibilitando o regular exercício das atividades empresariais que justificaram a concessão do espaço público;

Considerando que a permanência do imóvel fechado e sem utilização para a finalidade autorizada caracteriza abandono e desvio da finalidade pública da permissão concedida;

Considerando que a permissionária ocupa cargo público em comissão junto ao Município, exercendo a função de Assessor de Gabinete, conforme Portaria nº 15.933, de 03 de janeiro de 2024;

Considerando que a permissão de uso de bem público possui natureza jurídica precária, unilateral e revogável a qualquer tempo por razões de interesse público e conveniência administrativa;

DO DIREITO

A Cláusula 2ª do Instrumento de Permissão de Uso estabelece que o imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para atividade comercial regularmente exercida.

A Cláusula 5ª dispõe expressamente:

“A PERMISSIONÁRIA, sem motivo justificável, abandonar o local, por mais de 15 dias, será tido como desistente, não podendo retomar a permissão sem autorização do Executivo.”

Por sua vez, a Cláusula 10 prevê a revogação da permissão em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

A Administração Pública possui o dever de zelar pela correta utilização dos bens públicos, observando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS

SECRETARIA DO EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04 emprego@miguelopolis.sp.gov.br

A manutenção da posse de bem público sem o efetivo cumprimento da finalidade para a qual foi concedido configura afronta ao interesse público e autoriza a revogação da permissão de uso.

DA REVOGAÇÃO E DESOCUPAÇÃO

Diante dos fatos apurados, fica REVOGADA a Permissão de Uso concedida à empresa ROMAR DE MORAES – MEI referente ao Boxe nº 06 do Galpão de Geração de Renda.

Fica a permissionária NOTIFICADA para promover a desocupação voluntária do imóvel, retirando todos os bens, móveis, equipamentos e materiais de sua propriedade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Cláusula 6ª do Instrumento de Permissão de Uso.

Findo o prazo sem a desocupação integral do imóvel, o Município adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para retomada da posse do bem público.

Fica ainda cientificada a permissionária de que os bens eventualmente deixados no local após o prazo estabelecido estarão sujeitos ao procedimento previsto na Cláusula 7ª do Instrumento de Permissão de Uso.

Miguelópolis/SP, 14 de Julho de 2026.

CHEFE DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO